



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

RELATÓRIO ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Processo de Contratação Direta nº 53/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a análise do procedimento de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, objetivando o PAGAMENTO de INSCRIÇÃO a empresa MICKS TREINAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, para participação no curso de Formação Técnica em Alimentação Escolar, nos dias 07 e 08/05/2025, conforme solicitação da Secretária de Educação de Goioerê-PR, designando-se o agente de contratação e equipe de apoio, conforme Portaria nº 37 e fiscais conforme Portaria nº 195/2025, sendo necessário relatar, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

I. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Juntou-se ao procedimento: Portarias nº 37 e 195/2025, que designa agentes de contratação, equipe de apoio e fiscais; DFD - Documento de Formalização de Demanda; Solicitação de Compra; Proposta e Conteúdo Programático; Termo de Pesquisa de Preços; Parecer Contábil; Solicitação e Autorização para Abertura de Processo e Parecer Jurídico dispensando análise jurídica, por força de Decreto Municipal.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela secretaria demandante, esta contratação é indispensável devido ao fato de que o nutricionista é um profissional que precisa se manter constantemente em atualização, seja por meio de curso de pós-graduação, seja por meio de curso de extensão. O profissional formado em nutrição é de grande importância para a saúde e qualidade de vida das pessoas. De acordo com o Conselho Regional de Nutricionistas, essa especialidade abarca características humanistas e deve atuar visando o bem-estar alimentar e a atenção quanto aos hábitos alimentares.

O nutricionista é um profissional indispensável em diversas áreas e o ambiente escolar é uma delas. Um dos principais papéis do profissional é proporcionar educação alimentar e nutricional para garantir o desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes. Um dos primeiros atos do nutricionista nas escolas é o de estruturar um cardápio para os estudantes. O cardápio escolar desenvolvido pelo nutricionista visa garantir uma alimentação saudável e adequada, que assegure o atendimento das



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue na prevenção de doenças relacionadas à alimentação, como hipertensão, diabetes e obesidade.

A formação em alimentação escolar tem o objetivo de atualizar esses profissionais pela elaboração de um cardápio dentro de todas as premissas voltadas a cada faixa etária que está envolvida nesse ambiente escolar, garantindo assim que esse estudante tenha condições nutricionais adequadas para um bom aprendizado, crescimento e para a não ocorrência de doenças, contudo, existem outras razões pelas quais essa formação contínua do servidor público é necessária:

- **Melhora na prestação de serviços:** Servidores capacitados têm mais conhecimento sobre suas funções, o que resulta em um atendimento mais eficaz e satisfatório à população;
- **Adaptação às mudanças:** A capacitação constante permite que o servidor público se atualize na implementação de políticas educacionais;
- **Desenvolvimento profissional:** A qualificação contínua do servidor público não só melhora a qualidade dos serviços prestados, mas também contribui para o crescimento e valorização da carreira pública;
- **Eficiência:** Levando-se em conta todo o exposto e que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são elementos cruciais para o desenvolvimento contínuo de competências, a melhoria do desempenho individual e o aumento da eficácia;
- **Motivação:** Servidores capacitados se sentem mais valorizados e motivados, o que impacta diretamente na qualidade do seu trabalho e no ambiente organizacional. A capacitação de servidores públicos é um processo contínuo e essencial para assegurar que os profissionais estejam bem preparados para atender às necessidades de forma eficiente.

Com isso, identificou-se um programa que atende as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Educação. Este programa é dividido em módulos, que totalizam 80 horas de carga horária formativa, sendo direcionados aos nutricionistas responsáveis técnicos e demais servidores que compõem o quadro técnico do setor de alimentação escolar das Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

Os módulos são o de Gestão em Alimentação Escolar, Gestão de Cardápios Escolares, Controle de Qualidade Higiênica Sanitário em Escolas, Manual de Boas Práticas, POPs e Legislação Aplicadas em Escolas, Cálculos de Informação Nutricional e Elaboração de fichas Técnicas com IN, Educação Alimentar e Nutricional, Licitações e Chamadas Públicas e Auditorias PNAE/FNDE.

O treinamento proporcionará um conhecimento aprofundado sobre o tema, garantindo que os servidores designados possam atuar com segurança e eficácia nas escolas da rede pública de ensino. Sendo assim, se faz necessário o pagamento de inscrição do referido curso para os servidores:

- Daiane Maria Bortoluzzi - Matrícula: 505990/ 505880
- Teivia Diele da Silva de Melo - Matrícula: 505127
- Debora do Prado Costa - Matrícula: 506081



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Gabriel Antônio Pereira - Matrícula: 506377
- Priscilla Lopes de Lima - Matrícula: 506369

III. EMPRESA A SER CONTRATADA:

MICKS TREINAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 32.633.001/0001-60

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Ressalte-se que a empresa a ser contratada MICKS TREINAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, configurando a dispensa de licitação, nos termos do art. 74, da lei 14133/21: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Empresa contratada foi escolhida por ser do ramo, não possuindo qualquer restrição, por questões objetivas. Como o evento será promovida pela MICKS TREINAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, por questões lógicas, é a única fornecedora da capacitação, sendo que o valor de cada inscrição corresponde R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais) totalizando para as cinco inscrições o valor de R\$ 3.875,00 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais). A escolha pela empresa prestadora para capacitação dos servidores da Educação levou em consideração tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática únicos, caracterizando a sua natureza singular, possuindo corpo docente de notória especialização, com qualificação e experiência.

V. DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA VENCEDORA

Foram juntados os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Contrato Social; Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU; Atestados de Capacidade Técnica; Notas fiscais de outros municípios, comprovando a compatibilidade do valor; Justificativa de Valor; Diplomas de graduação, Pós graduação e MBA; Certificados de Cursos e Residência; Currículo do palestrante e Declaração Unificada:1. Que inexistem



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3. Que não emprega menor 4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ter apresentado as documentações de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/21, a empresa MICKS TREINAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 32.633.001/0001-60 foi declarada HABILITADA e VENCEDORA deste processo de contratação direta.

VI. DA CONCLUSÃO

Da análise do procedimento conclui-se que o mesmo atende ao contido no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, encaminhando-se o procedimento à autoridade superior para apreciação, e se de acordo, proceder a posterior adjudicação e homologação.

assinado digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Agente de Contratação

assinado digitalmente

CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

assinado digitalmente

PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS

Equipe de Apoio

assinado digitalmente

BRUNO SCARDELATO TERTULINO

Equipe de Apoio

Assinantes

- ✓ **TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**
Assinou em 16/04/2025 às 11:36:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira**
Assinou em 16/04/2025 às 11:36:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Paolla Karolinne Loubet Santos**
Assinou em 16/04/2025 às 13:44:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Paolla Karolinne Loubet Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Bruno Scardelato Tertulino**
Assinou em 16/04/2025 às 13:44:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Bruno Scardelato Tertulino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

74P**DDK****4JG****PKE**